CÂMARA MUN. DE
BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
07 / 12 / 18

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

Estado de Pernambuco

LEI Nº 3270, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 3.223, de 27 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), destinado à utilização dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, na aquisição de micro-ônibus para o Transporte dos Pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, aquisição de Transporte Sanitário Eletivo (VANS) destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência, com a classificação orçamentária especificada abaixo:

18005 - Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim
15000 - Fundo Municipal de Saúde
15001 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
1001 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
1.6 - Aquisição de equipamentos para Atenção Básica a Saúde
27 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3 - Impostos e Transferências da Saúde
Valor: 72.000,00

18005 - Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim
15000 - Fundo Municipal de Saúde
15001 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
1001 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
1.6 - Aquisição de equipamentos para Atenção Básica a Saúde
30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37 - Investimentos SUS
Valor: 864.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.....R$ 936.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, desta lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/1964, Fonte: 37 – Bloco Investimento SUS, no valor de R$ 715.480,00 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e

oitenta reais), e anulação parcial de dotações no valor de R$ 220.520,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte reais, de acordo com estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n°. 4.320/1964, com a classificação orçamentária especificada abaixo:

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil
1224 - CRECHE E PROINFÂNCIA
1.90 - Execução obras e aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.
840 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
2 - Impostos e transferências MDE
Valor: 100.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil
1224 - CRECHE E PROINFÂNCIA
1.90 - Execução obras e aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.
842 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
14 - Convênio da Educação
Valor: 20.520,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
1207 - TRANSPORTE ESCOLAR
1.118 - Aquisição de Ônibus Escolar
1097 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
13 - Outras Transferências do FNDE
Valor: 100.000,00

TOTAL ANULADO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.....R$ 220.520,00

Art. 3°. Os recursos financeiros para suportar as despesas já estão disponíveis em conta corrente específica de titularidade do Fundo Municipal de Saúde desde Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
Prefeito

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
Estado de Pernambuco

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1°, Inciso II, o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, tem um excesso de arrecadação na receita do Bloco Investimento SUS, no exercício de 2018, no valor de R$ 715.480,00 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3270/2018)

Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim
Fonte: 37 – Bloco Investimento SUS

R$ 1,00

NATUREZA	2018		EXCESSO/FRUSTAÇÃO
	LOA (A)	RESSTIMATIVA (B)	(C) = (B) – (A)
2.4.1.8.03.1.1 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS	1.500.000,00	2.215.480,00	715.480,00
TOTAL	**1.500.000,00**	**2.215.480,00**	**715.480,00**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**715.480,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			715.480,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**715.480,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Os recursos objeto deste demonstrativo foram efetivamente creditados pelo Fundo Nacional de Saúde nos cofres do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim em 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
Prefeito